

LEI Nº 09/84

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Federal, por seu Ministério de Estado do Interior, através do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, visando a construção de obras de guias e sarjetas.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º.-Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, por seu Ministério de Estado do Interior, através do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, visando a construção de obras de guias e sarjetas, arcando o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com a importancia de até cr\$ 10.000.000,00(Deis Milhões de Cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empenhamento.

Artigo 2º.-De igual maneira e para os mesmos fins, fica Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementação orçamentária que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º.-Ocorrendo a hipotesse de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficiente, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município verba necessária.

Artigo 4º.-Abrir crédito adicional especial no valor de até cr\$ 10.000.000,00(Deis Milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra acima.

Artigo 5º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º.-Revogam-se as disposições em con-

trário.

Turiúba, 05 de junho de 1.984

OSVALDO PEREIRA BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada por afixação no lugar público -
e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada
uma cópia ao cartório local.

~~SEBASTIÃO ANZILIO~~
~~SEC. PREFEITURA.~~